



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 1998.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO,**

faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-**O Orçamento Programa do Município de Nova Venécia para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 13.000.826,71 (Treze milhões, oitocentos e vinte e seis reais, setenta e um centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art.2º-**A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 10.523.938,50</b>
Receita Tributária	.....R\$ 810.301,47
Receita Patrimonial	.....R\$ 67.310,86
Receita de Serviços	R\$ 158.823,37
Transferências Correntes	R\$ 9.111.200,34
Outras Receitas Correntes	R\$ 376.302,46
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.476.888,21</b>
Operações de Crédito	R\$ 529.411,22
Alienação de Bens	R\$ 385.713,89
Transferências de Capital	R\$ 1.561.763,10
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 13.000.826,71</b>

**Art.3º-**A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o desdobramento a saber:

**I-POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$ 9.434.558,68
Despesas de Capital	R\$ 356.268,03
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 13.000.826,71</b>

**II - POR ÓRGÃO DO GOVERNO**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Câmara Municipal de Nova Venécia	1.223.409,71	9,41%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	469.328,00	3,61%
Procuradoria Geral	58.503,00	0,45%
Secretaria Municipal de Administração	520.031,00	4,00%
Secretaria Municipal da Fazenda	278.217,00	2,14%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento	334.120,00	2,57%
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	4.325.365,00	33,27%
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.563.995,00	12,03%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.838.312,00	14,14%
Secretaria Municipal de Saúde	1.566.596,00	12,05%
Secretaria Municipal de Ação Social	822.950,00	6,33%
		<u>100,00%</u>

## TOTAL DA DESPESA

13.000.826,71

## III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.192.233,71
Administração e Planejamento	1.629.599,00
Agricultura	1.171.900,00
Comunicações	47.000,00
Educação e Cultura	4.325.365,00
Energia e Recursos Minerais	50.000,00
Habitação e Urbanismo	491.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	240.100,00
Saúde e Saneamento	1.608.096,00
Assistência e Previdência	960.126,00
Transporte	1.284.907,00

## TOTAL DA DESPESA

13.000.826,71

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do Art. 43, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964;

II Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, em qualquer do mês do Exercício Financeiro para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita prevista, na forma do Artigo 7º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, Artigo 165, §, da Constituição Federal e Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º. As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central do Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o Poder Legislativo Municipal, utilizando-se de recursos previstos no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes do Orçamento próprio.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro dia) de janeiro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de 1997.

**FRANCISCO DIOMAR FORZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**